

EXTRATO DA ATA DA 192ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

1 Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e três de novembro de 2023, teve início através de Webmeeting
2 / Hangsout meet a Centésima Nonagésima Segunda Reunião da Câmara de Fiscalização Ética e
3 Disciplina – CAED presidida pela Coordenadora da Câmara de Fiscalização, a Contadora ELIEDNA DE
4 SOUSA BARBOSA – CRCPB 005687/O. Estiveram presentes também nesta reunião, os seguintes
5 Conselheiros(as) Contadores(as): PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – CRCPB 007218/O;
6 VINÍCIUS DE MORAIS ANDRADE – CRCPB 011677/O; WAGNER SANTOS ARNAUD - CRCPB
7 PB-005477/O, TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CRCPB 007445/O e JEAN
8 DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CRCPB 008832/O; e os Técnicos em Contabilidade VALTER
9 EUGÊNIO DA SILVA – TC CRCPB 006504/O e DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – CRCPB
10 006628/O. Já o Conselheiro Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO - CRCPB
11 006801/O justificou ausência nesta reunião através de e-mail encaminhado para a diretoria executiva. Na
12 ordem do dia foram julgados os seguintes processos: **Processo nº: 2023/000019 Tag<sigilo/>**. De relato
13 do Conselheiro(a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, que encaminhou seu processo para
14 relato e foi lido pela Presidente da sessão, instaurado por infração (Fato 1): art. 15 e alínea "b" do art. 28,
15 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter
16 Organização Contábil **Tag<sigilo/>** sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral
17 no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços on line: da Receita Federal do Brasil -
18 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a referida
19 organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Secundária: Atividade de
20 Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e/ou Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária
21 (CNAE 69.20-6-0), e pelo não atendimento à Notificação 2023/000076. (Fato 2): Itens 7, 8 e 9 do CEPC
22 (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020, por deixar de apresentar prova de contratação dos
23 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os
24 05 (cinco) clientes descritos na Notificação 2023/000077. O conselheiro relator analisou os documentos
25 acostados ao processo e constatou que o autuado é Primário, apresentou documentos em sua defesa,
26 sanado as duas infrações antes do término do prazo, votando pelo arquivamento do processo. Posto em
27 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº: 2021/000044 - Tag<sigilo/>**.
28 De relato do Conselheiro(a) DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA, instaurado por infração (Fato 1):
29 ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por
30 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil **Tag<sigilo/>**, sem registro cadastral no CRC,
31 o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº 2021/000082. A conselheira relatora

EXTRATO DA ATA DA 192ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

32 analisou os documentos acostados ao processo como Pedido de Reconsideração constando consulta na
33 JUCEP com a situação de cancelada - art 60 Lei 8934/94, constando data de início das atividades em
34 12/01/2004 e sem data de término das atividades, e com a informação “*apenas para conferência, não*
35 *possue valor legal*”, e em busca da comprovação dos fatos, foi feita consulta em 22/11/2023 na RFB da
36 situação cadastral do referido CNPJ, e o mesmo encontra-se SUSPENSO com data de 31/10/2023, por
37 motivo de INDEFERIMENTO DE BAIXA. Via de regra, todo CNPJ suspenso pode ser reativado, de fato
38 a comprovação de Baixa da empresa se dá na JUCEP (Junta Comercial) com apresentação do
39 DISTRATO e efetiva CERTIDÃO DE BAIXA, ora não apresentados. Considerando que faltam
40 elementos suficientes para embasar o voto, embora a consulta cadastral atualizada à RFB sugestione a
41 realização da Baixa, coloco o processo em DILIGÊNCIA, em conformidade com o II do art. 44 da
42 Resolução 1.603/2020: “*distribuir os autos ao conselheiro relator para julgamento, que poderá convertê-*
43 *lo em diligência para suprir eventuais dúvidas ou omissões acerca dos fatos*”, a fim de solicitar ao
44 profissional que apresente o DISTRATO registrado na JUCEP e a CERTIDÃO DE BAIXA. Às onze
45 horas e vinte minutos nada mais havendo a tratar a Presidente da reunião deu por encerrada a Sessão
46 agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Helenita de Sousa Agra, Fiscal Contadora e
47 Coordenadora do Setor de Fiscalização em Exercício, lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e
48 aprovada, a presente porta a verdade, e será assinada por mim, pela Presidente da sessão e pelos demais
49 membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João
50 Pessoa-PB, em vinte e três de novembro de 2023.

51

52

Contadora Eliedna de Sousa Barbosa
Coordenadora da Câmara de Fiscalização

Contador Paulo César Pereira da Silva
Membro da Câmara de Fiscalização

Contador Vinicius de Moraes Andrade
Membro da Câmara de Fiscalização

Contador Wagner Santos Arnaud
Membro da Câmara de Fiscalização

Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira
Membro da Câmara de Fiscalização



EXTRATO DA ATA DA 192ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHIRO
Membro da Câmara de Fiscalização

Tec. Contabilidade Valter Eugênio da Silva
Membro da Câmara de Fiscalização

Tec. Contabilidade Darcilia Chaves Teles de Souza
Membro da Câmara de Fiscalização

Fiscal Contadora Helenita de Sousa Agra
Coordenadora do Setor de Fiscalização em Exercício